

PRIMEIRA PARTE – ATOS NORMATIVOS**Arquivamento de processos no âmbito da DAT****NORMA ADMINISTRATIVA Nº 003**

Atualizada em 03 de março de 2023

Dispõe sobre o procedimento para posse e arquivamento de processos no âmbito da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas-CBMAM.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao disposto no Art. 114 da Constituição Estadual do Amazonas, combinado com o artigo 3º, I, II e III e artigo 4º, IV do Decreto Estadual 24.054 de 1º de março de 2004 e com a Portaria nº 001/EMG/CBMAM publicada no Boletim Geral nº 20 de 27 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a celeridade e a economicidade são princípios norteadores da atuação administrativa;

CONSIDERANDO a melhoria da gestão de documentos, mediante a valorização, a racionalização e o tratamento adequado da massa documental recebida e acumulada na Diretoria de Atividades Técnicas;

CONSIDERANDO a continuidade no aprimoramento do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico no Estado do Amazonas com vistas a garantir a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Administração Pública à sociedade em geral, em perfeita sintonia com os princípios da economicidade e da transparência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela desburocratização dos serviços, bem como, facilitar o acesso à informação;

CONSIDERANDO que o Sistema de Gerenciamento de Atividades Técnicas - SisGAT proporcionou maior agilidade no registro de edificações e áreas de risco;

RESOLVE:

Aprovar a Norma Administrativa Nº 003.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Norma Administrativa institui o procedimento para posse e arquivamento de processos no âmbito da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Art. 2º Arquivamento de Processos é o procedimento administrativo que visa a guarda de documentos, produzidos e/ou recebidos por uma pessoa física ou jurídica, pública ou privada, no exercício de suas atividades e constituem elementos de prova ou de informação.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

Art. 3º Os Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), após devida aprovação em análise, serão devolvidos ao respectivo proprietário ou responsável técnico, ficando sob posse da DAT, somente as plantas de Incêndio e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

Parágrafo único. Os documentos anexados aos projetos existentes já arquivados, serão eliminados, permanecendo somente as plantas de incêndio carimbadas juntamente com as respectivas ART ou RRT.

Art. 4º Os Projetos Técnicos Simplificados de GLP (PTSGLP) de Classe I a V, passarão a tramitar na DAT/CBMAM somente em formato digital por meio do Atendimento Virtual do Sistema de Gerenciamento de Atividades Técnicas (SisGAT), apresentados em um único arquivo e no formato PDF.

Art. 5º Os Projetos Técnicos para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT) e os Projetos Técnicos para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP) que demandam planta de combate a incêndio e pânico, após a devida aprovação em vistoria, terá uma via arquivada na DAT até o prazo limite de 01 (um) ano, sendo posteriormente, encaminhado para incineração anual.

Art. 6º O acesso à tramitação dos processos ficará disponível para o cliente por meio do Acesso do Usuário no SisGAT utilizando o número do processo e senha de cadastro no sistema.

Art 7º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comandante-Geral do CBMAM.

Art. 8º A presente Norma Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elaborado por:	Validado por:
<u>AMÉRICO DE CASTRO BATISTA NETO – TC QOBM</u> Diretor de Atividades Técnicas do CBMAM	<u>CEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS</u> Chefe do Estado-Maior Geral

Aprovado por:
<u>CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ</u> Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Como consequência:

1. Publique-se em BG.

CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do CBMAM.

“Vidas alheias e riquezas salvar”.